



PUBLICADO NO DJE Nº 136

DE 31/07/25 PÁG. 7/12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 23 A 24 DE JULHO DE 2025

Às oito horas do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 55ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, ainda, na continuidade do julgamento do Recurso Eleitoral na Prestação de Contas PJE nº 0600312-64.2024.6.02.0019, os Desembargadores Eleitorais Substitutos Maurício César Brêda Filho, como vistor, e Fábio Costa de Almeida Ferrario. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes

JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO

- RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600050-29.2024.6.02.0015 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para afastar a condenação por publicidade institucional em período vedado, sem, contudo, excluir a irregularidade da propaganda eleitoral extemporânea, por uso de instrumento proscrito em lei, objeto da presente análise, fixando a multa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do voto do Relator.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600358-57.2024.6.02.0050 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ELAINE GOMES DA SILVA. ADVOGADOS: KARISSA MIRELLE TERÊNCIO COSTA – AL13510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a desaprovação das contas, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601372-03.2022.6.02.0000** – RECURSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. PARTIDO POLÍTICO. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AL), referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator. REQUERENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES PONTOS BOMFIM - AL 6352 E OUTROS. REQUERENTE: SILVÂNIO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADA: ANANETE BRUNA CAVALCANTE GOMES - AL16913. REQUERENTE: KASSIANO LUCAS LOPES DE ANDRADE. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES PONTES BOMFIM - AL 6352 E OUTROS. REQUERENTE: EUDÓCIA MARIA HOLANDA DE ARAÚJO CALDAS. REQUERENTE: PAULA CINTRA DANTAS. REQUERENTE: RICARDO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL FILHO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AL), referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600380-20.2024.6.02.0017** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL1754. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600226-05.2024.6.02.0016** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SÃO JOSÉ DA LAGE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL1754. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600350-22.2024.6.02.0037** - RECURSO ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL1754.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO**

ELEITORAL PJE Nº 0600346-82.2024.6.02.0037 – RECURSO ELEITORAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL1754.

RECORRENTE: FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL1754. RECORRENTE: ARYANA LALESKA SANTOS BARRETO. ADVOGADO: GUILHERME TADEU

ALBUQUERQUE BARBOSA - AL1754. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os

seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600312-64.2024.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: OLIVENÇA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA.

RECORRENTE: JOSIMAR DIONÍSIO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRENTE: MAURO FERNANDES DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS

CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos

os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600519-81.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ERIKSON FERREIRA ALVES DA SILVA. ADVOGADOS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, APROVAR as contas do Recorrente, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019; e AFASTAR a multa aplicada, por inexistência de irregularidade material, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600504-15.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: VIVIANE SANTOS CASTRO. ADVOGADOS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, APROVAR as contas da Recorrente, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019; e AFASTAR a multa aplicada, por inexistência de irregularidade material, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600332-34.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: OSVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600298-75.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MARIA VERÔNICA FERREIRA CHAVES. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha da Recorrente; MANTER a determinação de devolução de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, referente aos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) irregularmente aplicados, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600313-04.2024.6.02.0034** – RECURSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA - AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600596-78.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600051-54.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA - AL14102. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE N° 0600558-93.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: PAULO DOS SANTOS. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE N° 0600114-50.2025.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. SEGUNDO SEMESTRE 2025. PEDIDO DE DEFERIMENTO. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - PSD. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA.

Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do Partido Social Democrático (PSD/AL), autorizando a veiculação das inserções marcadas para o segundo semestre de 2025, em conformidade com o extrato oriundo do Sistema de Gerenciamento de Propaganda

Partidária (ID 10312115), que passa a fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.518, de 24 de julho de 2025). **PROPAGANDA**

PARTIDÁRIA PJE Nº 0600146-55.2025.6.02.0000 – PROPAGANDA ELEITORAL

PARTIDÁRIA. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO.

INSERÇÕES. SEGUNDO SEMESTRE DE 2025. PEDIDO DE DEFERIMENTO.

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO

MALTA PRATA LIMA. INTERESSADO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS –

DIRETÓRIO. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. **Decisão:**

Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de

votos, DEFERIR o pedido formulado pelo Partido Cidadania (Direção Estadual),

autorizando a veiculação de 10 (dez) inserções de 30 (trinta) segundos, totalizando 5 (cinco)

minutos, no segundo semestre de 2025, conforme proposta de distribuição apresentada pela

Secretaria Judiciária nos termos da Informação de ID nº 10316110 (relatório de id

10316115), que integra esta decisão, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.519,

de 24 de julho de 2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600194-**

14.2025.6.02.0000 – ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO. TRE-AL Nº 15966/2019.

REDIMENSIONAMENTO. FORÇA DE TRABALHO. ZONAS ELEITORAIS.

INTERIOR DO ESTADO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER

RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional

Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução TRE-AL n.º 15.966,

de 10 de junho de 2019, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.520, de 24 de

julho de 2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600195-96.2025.6.02.0000** –

ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO. REVOGAÇÃO. RESOLUÇÃO TRE-AL Nº 16.263.

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO.

Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à

unanimidade de votos, REVOGAR a Resolução TRE-AL n.º 15.678, de 10/03/2016, que

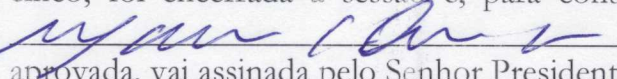
instituiu o Comitê Gestor Regional para Implementação e Gestão da Política Nacional de

Atenção Prioritária e Orçamentária do Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito da Justiça

Eleitoral de Alagoas, bem como a Resolução TRE-AL n.º 16.263, de 24/08/2022, nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.521, de 24 de julho de 2025). Foram aprovadas as Resoluções N.ºs. 16.518, 16.519, 16.520 e 16.521. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de julho de 2025.



DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

